

LICITAÇÃO 01/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

OBJETO: Seleção da melhor proposta visando a contratação de empresa especializada em publicidade ou comunicação visual para permissão, com outorga onerosa, de uso do espaço público para exploração comercial da publicidade nos ônibus que integram o Serviço de Transporte Coletivo por Ônibus (STCO) e de Bus Rapid Transit (BRT), no Município de Salvador,

RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 02

Com fulcro nos itens 9.5, 14.3 e 21.5, do Edital da Licitação n.º 01/2024 – Concorrência 01/2024, ficam requeridos os esclarecimentos dos itens editalícios consignados nesta petição com o objetivo de salvaguardar eventuais questionamentos futuros:

PERGUNTA 01

1. Nos itens 9.4 e 9.4.6., o instrumento convocatório trata da necessidade de constituição de consórcio de empresas para assinatura do contrato, no caso de adjudicação do objeto licitado. No entanto, no item 11.1, do Anexo I, do Edital, está prevista a formalização de Sociedade Propósito Específico (SPE), na forma de Sociedade Anônima (S.A.), o que se diferencia do previsto nas cláusulas editalícias. Além disso, no item 9.4.7., o instrumento convocatório outorga ao vencedor o prazo de até 30 (trinta) dias após o resultado da concorrência para, novamente, formalizar a constituição do Consórcio e, posteriormente, firmar o contrato com o ente público. Sendo assim, questiona-se: As empresas que optarem por participar através de Consórcio deverão, caso adjudicado o objeto, formalizar um Consórcio ou uma SPE? Caso seja uma SPE, necessariamente deverá ser uma sociedade anônima ou poderá ser uma sociedade limitada?

RESPOSTA 01

A vencedora da licitação, qualquer que tenha sido a sua forma de participação no processo licitatório, seja isoladamente ou em consórcio, deverá formalizar uma Sociedade de Propósito Específico na forma de sociedade anônima, conforme consta no subitem 11.1 do Projeto Básico, a seguir transcrito:

11.1 A empresa deverá formalizar uma Sociedade de Propósito Específico (SPE), para assinatura do contrato, segundo a legislação vigente na forma de sociedade anônima com sede e administração no município de Salvador, tendo como objetivo único operar a permissão havendo proibição expressa de praticar quaisquer atos estranhos a tais finalidades.

PERGUNTA 02

2. O item 9.4.3., do edital, trata que, no caso de participação em consórcio, cada consorciado deverá apresentar, individualmente, os documentos exigidos no edital. Questiona-se: Optando-se por participar conjuntamente, os documentos das empresas consorciadas deverão ser apresentados dentro de um mesmo envelope (ainda que em uma via de cada documento para cada empresa licitante) ou em envelopes separados? Se em envelopes separados, a proposta de preço deverá ser subscrita individualmente ou conjuntamente? Se individualmente, a proposta deverá ser idêntica, com a mudança apenas dos dados da empresa licitante?

RESPOSTA 02

De acordo com o edital, **subitem 9.4.3**, os documentos de habilitação relativos à prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devem ser apresentados por todas as empresas consorciadas, individualmente.

No caso de participação em consórcio os documentos de habilitação indicados no item 12 do edital devem constar em um único Envelope de Documentação. A proposta de preço será elaborada em nome do consórcio e deverá ser assinada pelo representante do consórcio designado no Termo de Compromisso de Consórcio.

A forma de apresentação da documentação e da proposta está indicada no item 10 do edital.

PERGUNTA 03

3. O item 9.7.4., do edital, estabelece o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio como documento de credenciamento. Questiona-se: Optando-se por participar conjuntamente, o termo de compromisso de constituição de consórcio deverá ser apresentado no momento do credenciamento e fora do Envelope n.º 02? O termo de compromisso deverá ser apresentado por ambas as licitantes (2 vias) ou apenas uma via será suficiente?

RESPOSTA 03

O Termo de Compromisso público ou particular de constituição do consórcio, deve ser apresentado junto com a credencial e o documento de identificação do representante, fora dos envelopes, no ato de entrega dos referidos envelopes. O representante deve apresentar apenas uma via do termo de compromisso de constituição do consórcio.

PERGUNTA 04

4. No item 9.7.5 o instrumento convocatório veda a representação, pela mesma pessoa física ou jurídica, de mais de uma empresa. Questiona-se: No caso de empresas que optem por participar conjuntamente na forma de consórcio, é possível que apenas uma pessoa possa representar as empresas que se consorciarão caso venham a adjudicar o objeto licitado?

RESPOSTA 04

Se a participação é como consórcio será designado apenas o representante do consórcio.

PERGUNTA 05

5. O item 11.1, do edital, trata que a proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias, uma impressa e outra digital. Questiona-se: A apresentação digital da proposta poderá ser feita através de pen-drive? Se não, qual a forma sugerida? A mídia digital deverá estar contida no envelope?

RESPOSTA 05

As vias digitais dos documentos e da proposta podem ser entregues em pendrive e devem estar dentro dos respectivos envelopes.

PERGUNTA 06

6. O item 11.7, do edital, prevê que o licitante deverá apresentar Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme Anexo III, do Edital. Questiona-se: essa declaração deverá estar contida dentro do Envelope n.º 01? No caso de empresas que optem por participar conjuntamente na forma de consórcio, essa declaração deverá ser assinada por ambas empresas consorciadas ou individualmente por cada uma?

RESPOSTA 06

De acordo com o edital, subitem 12.5, alínea c, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo – Anexo III do edital, deve ser apresentada junto com a Proposta Comercial. Se a participação na licitação for em consórcio, a proposta será elaborada em nome do consórcio e, lógico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta será assinada por representante do consórcio.

PERGUNTA 07

7. O item 12, do edital, prevê que o licitante deverá apresentar os documentos de habilitação em duas vias, sendo uma impressa e outra digital. Questiona-se: A apresentação digital da documentação poderá ser feita através de pendrive? Se não, qual a forma sugerida? A mídia digital deverá estar contida no envelope?

RESPOSTA 07

As vias digitais dos documentos e da proposta podem ser entregues em pendrive, dentro dos respectivos envelopes.

PERGUNTA 08

8. O item 12.3.1. "a", do edital, prevê que o licitante deverá apresentar balanço contábil devidamente registrado na Junta Comercial, embora não haja exigência legal que os balanços de sociedade limitadas sejam arquivados na Junta Comercial. Questiona-se: a apresentação dos balanços enviados via SPED/Receita Federal do Brasil e devidamente autenticados são suficientes para atendimento ao requisito formal do item?

RESPOSTA 08

Será aceito o Balanço Patrimonial enviado no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da Receita Federal do Brasil, obedecidas as demais exigências do edital.

PERGUNTA 09

9. O item 12.5 (outros documentos) do edital prevê diversas declarações complementares. À exceção do item 12.5, “c”, em que se previu a apresentação da declaração dentro do envelope da Proposta de Preço, não há indicação de onde tais declarações deverão ser apresentadas. Questiona-se: as declarações complementares previstas no item 12 e seus subitens, à exceção daquela prevista no item, 12.5, “c”, deverão constar de algum dos envelopes (01 ou 02) ou deverão ser apresentadas separadas dos documentos de habilitação?

RESPOSTA 09

As declarações relacionadas no subitem **12.5** fazem parte da documentação de habilitação, item **12 – HABILITAÇÃO**, e deverão constar no ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, à exceção da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, que será apresentada junto com a Proposta Comercial.

PERGUNTA 10

10. O item 12.5 (outros documentos) do edital prevê diversas declarações complementares e o item 9.4.3., do edital, trata que, no caso de participação em consórcio, cada consorciado deverá apresentar, individualmente, os documentos exigidos no edital. Questiona-se: Optando-se por participar conjuntamente, as empresas consorciadas deverão apresentar, individualmente, as declarações complementares previstas no item 12 e seus subitens ou poderão apresentar declarações firmadas conjuntamente?

RESPOSTA 10

No caso de participação em consórcio, os documentos elencados no subitem 12.5 deverão ser apresentados por todas as empresas consorciadas, individualmente.

Salvador, 23 de abril de 2024

EDUARDO BOUZA CARRACEDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COSEL/SEMOB